



Prefeitura Municipal de Jupi
Pernambuco

LEI Nº 223/92

EMENTA: Altera nível salarial da Chefe da UMC.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art.1º-Fica Alterado o nível salarial do Cargo de Chefe da U.M.C. (Unidade Municipal de Cadastramento) do nível 07 para o nível 16;

Art.2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 1992.


Florival Protásio da Silva
- Prefeito -

